

1. Objeto:

Aquisição e serviços de instalação de controle de acesso.

2. Detalhamento do objeto:

- 2.1. A aquisição e instalação de controle de acesso compreende o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para que o equipamento seja entregue em perfeito funcionamento, contemplando todos os materiais e insumos.
- 2.2. Os controladores de acesso devem ser integrados ao Software Defense IA 3.1 já utilizado pela PRODEMGE.
- 2.3. Consta no Anexo I – A o local de instalação do aparelho controle de acesso.

2.1. Itens do Objeto:

O objeto está inserido em item único conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	01	UN	Aquisição de CONTROLADOR DE ACESSO por Reconhecimento Facial, RFID (13,56 MHz), QR code e senha.
	02	01	UN	Aquisição de BOTOEIRA DE ACIONAMENTO INOX de Sobrepor para portas com controlador de acesso.
	03	01	UN	Aquisição de FECHADURA AÇO MAGNÉTICA.
	04	01	UN	Aquisição de FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA.
	05	01	PS	Instalação, configuração e operação assistida do CONTROLADOR DE ACESSO, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO INOX, FECHADURA AÇO MAGNÉTICA e FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA.

3. Especificação Técnica do objeto:

3.1. O equipamento de controle de acesso será composto por 1 (um) controlador de acesso para entrada, 1 (um) botoeira de acionamento para saída, 1 (um) fechadura aço magnética e 1 (um) fonte de alimentação chaveada e devem atender no mínimo as especificações técnicas detalhadas abaixo:

3.1.1. Controladores de Acesso:

- Modo de autenticação por Reconhecimento Facial, RFID (13,56 MHz), QR code e senha;
- Intervalo de reconhecimento facial Distância da câmera à face: 0,3 a 1,5 m;
- Altura do usuário: 1,2m a 2,2m;
- Precisão da verificação do rosto > 99,5%;
- Tempo de reconhecimento facial 0,2s;
- Dimensões (L x A x P) 116 x 107 x 22,1 mm;
- Display 4,3”;
- Tipo de tela Tela LCD sensível ao toque (capacitiva);
- Resolução da tela 480 x 272 (pixels);
- Câmera 2 MP CMOS (RGB+IR);
- Compensação de luz LEDs brancos e LEDs IR;
- Sinalização ao usuário Sonora (voz) e visual;
- Processador principal Embarcado;
- Protocolo internet IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P, SIP¹;
- Grau de proteção IPx4;
- Tensão de alimentação 12 Vdc;
- Capacidade de usuários 1.500.
- Compatível com os softwares Defense IA 3.1;
- Garantia de 12 meses.

3.1.2. Botoeira de Acionamento:

- Aplicação em Portas com controlador de acesso, interfones e sistemas com temporizador para controle de fechaduras;
- Tipo de Sobrepor com caixa para paredes de alvenaria, gesso ou madeira;
- Tipo de contato: Normalmente Aberto (NA);
- Tensão máxima dos contatos de 36 Vdc;
- Dimensões (L x A x P) 32 x 81 x 22 mm;
- Vida útil mínima de 500 mil acionamentos;
- Botão em aço inoxidável;
- Garantia 12 meses.

3.1.3. Fechadura Aço Magnética:

- Tensão 12 Vdc;
- Corrente de operação 400 mA;
- Potência 4,8 W;
- Peso 1,5 kg;
- Força de tração 150 kgf;
- Dimensões (L x A x P) 145 x 47 x 28 mm;
- Garantia 12 meses.

3.1.4. Fonte de alimentação chaveada:

- Tensão de entrada 90 a 240 Vac;
- Tensão de saída 14,4 Vdc;
- Conector com bornes 001890638;
- Saída NA para fechadura eletromagnética;
- Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos;
- Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso;
- Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;
- Bateria inclusa;
- Acionamento do relé por contato NA, pulso negativo (Config contato seco);
- Por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo (Config Interfone);
- LEDs de sinalização: Indicação de carregamento da bateria; indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída; indicação de rede elétrica;
- Branco Dimensão do gabinete (L x A x P) 210 x 270 x 95 mm.
- Garantia de 12 meses.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

4.1. Marca ou Modelo:

Como referência informamos a marca e modelos abaixo, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade.

- Controladores de Acesso - Marca Intelbras, modelo SS 3530 MF FACE.
- Botoeira de Acionamento – Marca Intelbrass. Modelo BT 3000 IN.
- Fechadura Aço Magnética - Marca Intelbras, modelo FE 21150.
- Fonte de Alimentação Chaveada - Marca Intelbras, modelo FA 1220S.

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

Não se aplica.

4.3. Forma de Entrega:

O equipamento de controle de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme especificação técnica deste termo de referência.

4.4. Local de Entrega:

PRODEMGE - Unidade Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi - Belo Horizonte/MG.

4.5. Prazo de entrega/execução:

A empresa deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação que deverá ser enviada ao SESMT, conforme item 26 - Demais condições para a contratação.

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão do Laudo de Recepção técnica, o documento de cobrança deverá ser emitido e entregue junto dos equipamentos e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

- I. Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.
- II. Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do Contrato a que se refere.
- III. Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail gct@prodemge.gov.br e recebe.nfe@prodemge.gob.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, ateste que os serviços foram corretos e integralmente executados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

O aparelho de controle de acesso a ser instalado deverá ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses a contar da data de instalação.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5. Justificativa da aquisição / contratação:

A PRODEMGE é a empresa de tecnologia do estado de Minas Gerais e, com intuito de modernizar seu espaço, viu-se a necessidade da implantação de um novo equipamento de controle de acesso na porta de entrada da Diretoria, dentro do Prédio I da Companhia na sua unidade da Rua da Bahia.

A aquisição desse aparelho é motivada pela necessidade urgente de atualizar o sistema de acesso já existente, uma vez que o equipamento atual além de ser obsoleto está inoperante há mais de quatro meses.

O elevado fluxo de pessoas, composto tanto por servidores quanto por visitantes e prestadores de serviços, torna imperativa a adoção da instalação de um novo aparelho de controle de acesso. O objetivo principal é otimizar e monitorar o ingresso de indivíduos, minimizando assim o risco de entrada de pessoas não autorizadas no espaço da Diretoria.

6. Justificativa da modalidade:

A contratação será por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 79 do RILC da PRODEMGE, e artigo 29 da Lei 13.303/2016, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

Embora o objeto possa ser considerado divisível, o fornecimento será feito em sua totalidade por uma única empresa pois apresenta ganhos para a administração quando fornecido apenas por uma empresa especializada no segmento, uma vez que o tratamento simplificado e diferenciado não se mostra vantajoso para a PRODEMGE, a divisão pode comprometer a gestão e o resultado.

Por se tratar de produtos diferentes, comercializados de forma separada no mercado, optou-se pela definição de aquisição de 04 (quatro) itens e a prestação de serviço de instalação, configuração e operação assistida sendo considerada o quinto item. Como os produtos fazem parte de uma mesma solução, sendo os itens 02, 03 e 04 uma extensão do item 01, todos devem ser totalmente compatíveis e funcionar de forma integrada. Os itens foram agrupados em um lote único pois, caso contrário, existe o risco de ocorrer problemas insanáveis de compatibilidade e configuração.

8. Justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado de uma unidade de controle de acesso se dá única e exclusiva para entrada da Diretoria do Prédio I da PRODEMGE – Unidade Bahia, onde o equipamento atual está inoperante.

9. Visita ou vistoria técnica:

9.1. É recomendado a visita prévia para avaliação do local a título de executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.2. A vistoria deverá ser feita em companhia de empregado designado pela PRODEMGE, que poderá acontecer até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao fechamento do processo de Cotação Eletrônica, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail: wellington.silva@prodemge.gov.br ou max.filho@prodemge.gov.br.

9.3. A empresa interessada deverá enviar um representante/responsável ao local da prestação de serviço.

9.4. Concluída a visita técnica será emitida em nome do fornecedor interessado a Declaração de Vistoria Técnica conforme Anexo I- B, obrigatório para habilitação.

9.5. Caso o fornecedor entenda que a realização de tal visita técnica não é necessária, seu responsável legal deverá preencher e assinar o documento Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica conforme Anexo I - C, obrigatório para classificação.

10. Qualificação técnica:

10.1. Caso seja ofertado marcas e modelos diferentes do Item 4.1 deste termo de referência, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação:

10.1.1. Documentação dos fabricantes dos produtos ofertados (endereço Internet e/ou mídia digital em PDF) que comprovem do atendimento dos requisitos exigidos no item 3- Especificação Técnica e a garantia do fabricante.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas, com o valor global estimado e apresentação da proposta comercial conforme Anexo I – D.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:

Não se aplica.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. Vigência da Contratação:

Não se aplica.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Informação interna.

20. Orçamento estimado:

A PRODEMGE, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:

21.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

21.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações relacionadas neste termo de referência.

21.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização.

21.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo de referência, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

21.6. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição e instalação de aparelhos de controle de acesso, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

21.7. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal determinado pela PRODEMGE.

21.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando à PRODEMGE para ateste e pagamento.

21.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.

21.10. Todo o material de consumo para instalação do aparelho de controle de acesso, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do FORNECEDOR sem ônus para a PRODEMGE, cabendo à Companhia recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão desta instituição.

2.3. É de responsabilidade do FORNECEDOR a instalação, fixação, configuração e operação assistida de todos os equipamentos e acessórios do aparelho de controle de acesso.

22. Obrigações da Prodemge:

22.1. Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pelo FORNECEDOR, em horário comercial, para efetuar a instalação do aparelho de controle de acesso.

22.2. Proporcionar todas as condições para que o FORNECEDOR possa desempenhar seus serviços;

22.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, conforme proposta comercial apresentada.

22.4. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

22.5. Solicitar correção, no todo ou em parte dos serviços prestados, se estiverem em desacordo com os termos de sua proposta;

22.6. Manter o equipamento em local adequado, obedecendo às especificações técnicas, conforme manuais que o acompanham, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, e demais condições, sob pena de isentar o FORNECEDOR de qualquer responsabilidade quanto à eficácia do serviço a que se tenha obrigado;

22.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR.

22.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

22.9. Assegurar aos profissionais do FORNECEDOR, devidamente identificados, livre acesso às suas dependências, para a execução dos serviços dentro do horário estipulado pelas partes;

22.10. Acompanhar os técnicos do FORNECEDOR durante toda a permanência nas dependências da PRODEMGE, para a execução do serviço;

22.11. Fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desenvolvidos de acordo com a proposta comercial aprovada pela PRODEMGE.

22.12. Emitir o Laudo de Recepção técnica do equipamento.

22.13. É de responsabilidade da PRODEMGE a disponibilização dos espaços necessários para a instalação e funcionamento do aparelho de controle de acesso.

23. Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na execução da prestação de serviço ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o FORNECEDOR a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento convocatório ou contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. Matriz de Risco:

Não se aplica.

25. Glossário:

Não se aplica.

26. Demais condições para a contratação:

26.1. A empresa deverá encaminhar ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da PRODEMGE, pelo e-mail seguranca.trabalho@prodemge.gov.br, aos cuidados de Karla Matos ou Camila Gonçalves, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras, as seguintes documentações:

- Relação dos profissionais que irão prestar serviços referentes a contratação - PRODEMGE;
- Cópia da ficha de registro destes profissionais;
- Comprovante de entrega de EPI Equipamento de Proteção Individual;

- APR Analise Preliminar de Risco.

26.2. A empresa deverá entrar em contato com a Segurança do Trabalho PRODEMGE, pelo e-mail seguranca.trabalho@prodemge.gov.br antes do envio das documentações, para certificar-se da necessidade de documentação extra e/ou exclusão de alguma exigência, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente (Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho) e com a característica da atividade a ser executada.

26.3. Após o recebimento do e-mail, a Segurança do Trabalho PRODEMGE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação e emitir parecer.

26.4. Ao ser realizada a prestação de serviço, caberá ao FORNECEDOR fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

ANEXO I – A

REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa declara que no dia/...../..... encaminhou o Sr.(a), representante da empresa, devidamente registrado, que realizou vistoria nas instalações da PRODEMGE, unidade Bahia, onde o (a) referido (a) profissional obteve todos os elementos e informações necessários para a formulação de proposta comercial para o certame referente a “Aquisição e instalação de solução de controle de acesso.”

Belo Horizonte, de de 2024.

Assinatura do vistoriador: _____

Razão Social e CNPJ: _____

Representante Designado
pela PRODEMGE

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(Nome) Representante da
empresa:
CNPJ nº.....
Endereço:.....Fone:.....
.....E-mail:

Declaro que renuncio à realização de Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições para o certame referente a “Aquisição e instalação de solução de controle de acesso”.

Belo Horizonte, de de 2024.

Assinatura do representante legal
ou procurador da empresa

ANEXO I – D

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento de Dispensa de Licitação: nº xxx/2024

Objeto: Aquisição e instalação de solução de controle de acesso.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	QNTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	PS	Aquisição, Instalação, configuração e operação assistida de CONTROLADOR DE ACESSO por Reconhecimento Facial, RFID (13,56 MHz), QR code e senha.		
	02	01	PS	Aquisição, Instalação, configuração e operação assistida de BOTOEIRA DE ACIONAMENTO INOX de Sobrepor para portas com controlador de acesso.		
	03	01	PS	Aquisição, Instalação, configuração e operação assistida de FECHADURA AÇO MAGNÉTICA.		
	04	01	PS	Aquisição, Instalação, configuração e operação assistida de FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA.		
VALOR TOTAL DO LOTE (SOMA DE TODOS OS ITENS)						

*Prazo de validade da proposta: ___/___/2024.

*Data: ___/___/___

*Responsável: _____